ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 661, DE 07 DE MARÇO DE 1.989.

"Faz Rescisão de Títulos de Domínios e dá ou - tras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam rescindidos e consequentemente nulos, nos termos da Súmula 246, do Suplemo Tribunal Federal, os ' Títulos de Dominios expedidos em 27-12-88, à NISHI ENGENHARIA LTDA, ' referente aos lotes nºs 04 e 05, da quadra 05, do loteamento urbano ' "SETOR PEDRO MACHADO", desta cidade, ambos ainda, sem o competente registro no Cartório Imobiliário.

Art. 2º - Fica assegurado à adquirente, NISHI ENGENHARIA LTDA, o direito de reembolso do total do prêço pago, valo - res constantes dos respectivos títulos, acréscidos de juros e correção monetária.

Art. 3º - Fica declarado de ÚTILIDADE PÚBLICA, os lotes acima referidos, e já destinados à construção de UM CENTRO COMUNITÁRIO, para atender as necessidades daquele Bairro.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data ' de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposiçoẽs em con - trário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-Go., Gabinete do Prefeito, aos 13 dias do mês de março de 1.989.

Dr. Orlando Silva Naziozeno
Prefeito Municipal.